



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
ESTIMATIVA DE PREÇOS - VALOR UNITÁRIO E TOTAL

OBJETO: ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATENDA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

EMPRESAS PARTICIPANTES DA PESQUISA DE PREÇOS:

EMPRESA A: P V R PINHEIRO ASSESSORIA - CNPJ: 31.844.712/0001-10
EMPRESA B: RÉGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
EMPRESA C: INSTITUTO PRIME - CNPJ: 26.482.817/0001-37
EMPRESA D: MLR VIANA LOBO - ME - CNPJ: 21.047.078/0001-31

ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant.	A	B	C	D	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ANUAL MÉDIO (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica aos agentes públicos do município de Icatu-MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas. Descrição de serviços: Acompanhamento do recebimento das demandas das secretarias e organização/programação das contratações; Auxílio na elaboração de documentos a partir de informações recebidas dos órgãos solicitantes (tais como projetos, especificações, planilhas com quantitativos estimados e preços unitários de mercado) e preparação dos instrumentos convocatórios; Assessorar na elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos pela via administrativa ou judicial; Acompanhamento dos processos de contratações públicas; Auxílio nas adjudicações e homologações das autoridade competente; Auxílio na organização de todo o processo das contratações públicas, em observância às peças processuais até a conclusão do processo; Orientação no controle das contratações no que diz respeito a prazo de duração e valores contratados, para realizar, quando necessário e possível, prorrogações contratuais; Assessoramento quanto aos procedimentos de publicações nos Diários Oficiais e jornais de grande circulação; Assessoramento quanto aos procedimentos de alimentação de informações, dados e arquivos no Sacoop (Sistema de Acompanhamento de contratação pública), auxiliando a administração pública no envio de dados e documentos exigidos pelo órgão de controle.	SERVIÇO	12	R\$ 22.850,00	R\$ 23.980,00	R\$ 21.600,00	R\$ 31.500,00	R\$ 24.992,50	R\$ 299.910,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$299.910,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E DEZ REAIS)

Proc. Nº 166/2022
Rubrica 79

Gabriel



GABRIEL BIBIANO SANTOS
Responsável pela Cotação de Preço
Prefeitura Municipal de Icatu - MA

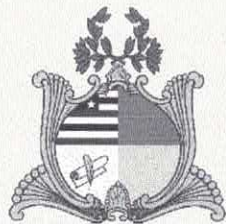
Icatu (MA), 10 de Fevereiro de 2022.

Fls. Nº 008
Proc. Nº 366/2022
Rubrica BS

Fls. nº 008
Proc. nº 36612022
Rubrica ES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA
Gabinete do Prefeito 01

PORTARIA

PORTARIA DE Nº 011/2021 de 24 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor responsável pelas cotações do Setor de Compras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icatu-MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o setor de compras da Prefeitura Municipal de Icatu, Gabriel Bibiano Santos, inscrito no CPF o nº: 134.208.687-23

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 01 de janeiro de 2022

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Icatu, 24 de janeiro de 2022, Sede do Governo Municipal de Icatu.

Walace Azevedo Mendes
Prefeito Municipal

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

À Prefeitura Municipal de Icatu - MA
Setor de Cotações

Cotação de Preço

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, sociedade de advocacia, devidamente registrada na OAB/MA, inscrita no CNPJ nº. 25.031.966/0001-17, com sede na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis - MA, vem, a presença de Vossa Senhoria, apresentar **cotação de preço** para fins de atender à solicitação formulada, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica aos agentes públicos do município de Icatu - MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas.

Desta forma, para a prestação dos referidos serviços, propomos o valor mensal de R\$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais), que corresponde o valor global para o período de execução de 12 (doze) meses de R\$ 287.760,00 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta reais).

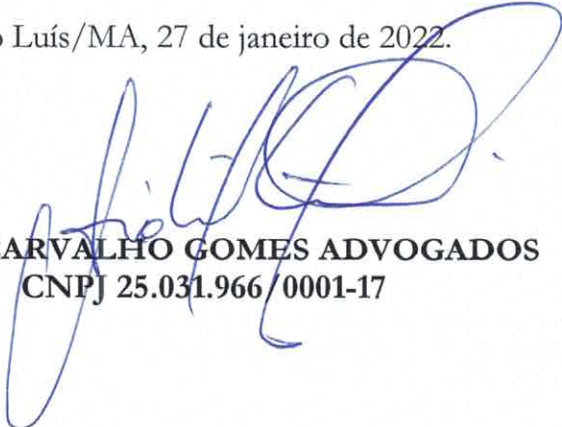
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica aos agentes públicos do município de Icatu - MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas.</p> <p>Descrição de serviços: Acompanhamento do recebimento das demandas das secretarias e organização/programação das contratações; Auxílio na elaboração de documentos a partir de informações recebidas dos órgãos solicitantes (tais como projetos, especificações, planilhas com quantitativos estimados e preços unitários de mercado) e preparação dos instrumentos convocatórios; Assessorar na elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos pela via administrativa ou judicial; Acompanhamento na realização e julgamento dos processos de</p>	Mês	12	R\$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais),	R\$ 287.760,00 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta reais).



<p>contratações públicas; Auxílio nas adjudicações e homologações das autoridade competente; Auxílio na organização de todo o processo das contratações públicas, em observância as peças processuais até a conclusão do processo; Orientação no controle das contratações no que diz respeito a prazo de duração e valores contratados, para realizar, quando necessário e possível, prorrogações contratuais; Assessoramento quanto aos procedimentos de publicações nos Diários Oficiais e jornais de grande circulação; Assessoramento quanto aos procedimentos de alimentação de informações, dados e arquivos no Sacop (Sistema de Acompanhamento de contratação pública), auxiliando a administração pública no envio de dados e documentos exigidos pelo órgão de controle.</p>				
---	--	--	--	--

Esta proposta tem validade de 60 (noventa dias).

São Luís/MA, 27 de janeiro de 2022.


RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ 25.031.966/0001-17



São Luís - MA, 01 de fevereiro de 2022.

Ao Sr. Gabriel Bibiano Santos
Responsável pelo Setor de Compras
Prefeitura do Município de Icatu/MA

Ilmo. Senhor,

Pelo presente, a empresa INSTITUTO PRIME, inscrita no CNPJ nº 26.482.817/0001-37, encaminha à V.Sª, Cotação de Preço relativa a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica aos agentes públicos do município de Icatu - MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas.

SERVIÇOS: prestar consultoria durante todo procedimento licitatório, desde o processo de organização das demandas até a efetiva contratação, com o acompanhamento de todos os atos inerentes às contratações públicas.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), dividido no valor mensal de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), durante 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias da data da assinatura desse documento.


Durcyanne de Maria Malheiros Bezerra

Representante da empresa

Fis. Nº 012
Proc. nº 366/2022
Rubrica



São Luís - MA, 01 de fevereiro de 2022.

Ao Sr. Gabriel Bibiano Santos
Responsável pelo Setor de Compras
Prefeitura do Município de Icatu/MA

Ilmo. Senhor,

Pelo presente, a empresa INSTITUTO PRIME, inscrita no CNPJ nº 26.482.817/0001-37, encaminha à V.Sª, Cotação de Preço relativa a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica aos agentes públicos do município de Icatu - MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas.

SERVIÇOS: prestar consultoria durante todo procedimento licitatório, desde o processo de organização das demandas até a efetiva contratação, com o acompanhamento de todos os atos inerentes às contratações públicas.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), dividido no valor mensal de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), durante 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias da data da assinatura desse documento.


Durcyanhe de Maria Malheiros Bezerra

Representante da empresa

São Luís - MA, 01 de fevereiro de 2022.

Ao Sr. Gabriel Bibiano Santos
Responsável pelo Setor de Compras
Prefeitura do Município de Icatu/MA

Ilmo. Senhor,


Pelo presente, a empresa INSTITUTO PRIME, inscrita no CNPJ nº 26.482.817/0001-37, encaminha à V.S^a, Cotação de Preço relativa a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica aos agentes públicos do município de Icatu - MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas.

SERVIÇOS: prestar consultoria durante todo procedimento licitatório, desde o processo de organização das demandas até a efetiva contratação, com o acompanhamento de todos os atos inerentes às contratações públicas.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), dividido no valor mensal de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), durante 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias da data da assinatura desse documento.


Durcyanne de Maria Malheiros Bezerra
Representante da empresa

Proposta Comercial

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica aos agentes públicos do município de Icatu - MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas.

Prezado(s) Senhor(a),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a a nossa proposta relativa a prestação de serviços de orientação técnica aos agentes públicos do município de Icatu - MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definida. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

Temos ainda conhecimento e nos propomos as especificações técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades, a saber:

- a. acompanhamento do recebimento das demandas das secretarias e organização/programação das contratações;
- b. auxílio na elaboração de documentos a partir de informações recebidas dos órgãos solicitantes (tais como projetos, especificações, planilhas com quantitativos estimados e preços unitários de mercado) e preparação dos instrumentos convocatórios;
- c. assessorar na elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos pela via administrativa ou judicial;
- d. acompanhamento na realização e julgamento dos processos de contratações públicas;
- e. auxílio nas adjudicações e homologações das autoridade competente;
- f. auxílio na organização de todo o processo das contratações públicas, em observância as peças processuais até a conclusão do processo;



- g. orientação no controle das contratações no que diz respeito a prazo de duração e valores contratados, para realizar, quando necessário e possível, prorrogações contratuais;
- h. assessoramento quanto aos procedimentos de publicações nos Diários Oficiais e jornais de grande circulação;
- i. assessoramento quanto aos procedimentos de alimentação de informações, dados e arquivos no Sacop (Sistema de Acompanhamento de contratação pública), auxiliando a administração pública no envio de dados e documentos exigidos pelo órgão de controle.

DADOS GERAIS DA PROPOSTA

1. RAZÃO SOCIAL: **P V R PINHEIRO ASSESSORIA.**
2. SEDE: Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 25, Torre B Hyde Park, Calhau, cidade de São Luís, Estado do Maranhão.
3. CONTATO: 098 991734454
4. PROPOSTA DE PREÇOS: Importa a proposta no valor mensal de R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais) por meses, durante 12 (doze) meses, totalizando o valor R\$ 274.680,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).
5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

São Luís, 24 de janeiro 2022.

Paulo Victor Rosa Pinheiro
Paulo Victor Rosa Pinheiro
Sócio administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

Fls. Nº 036
Proc. Nº 366/2022
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

CONTRATO 042/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.
PROCESSO ADM N.º 029/2021.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATADA: MLR VIANA LOBO-ME

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA MLR
VIANA LOBO-ME, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM – MA.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim – MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.229.975/0001-72, situada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato, representada por, CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Portaria Nº 01/2021 – GB, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MLR VIANA LOBO-ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.047078/0001-31, localizado à Rua Marcelino Champagnat, Nº 16, Edf. Cristal, sala-901, Bairro: Jardim Renascença, CEP: 65.075-770, São Luís-MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Maria Lahanna Rodrigues Viana Lobo, inscrita no CPF sob o número 607.224.563-36 e RG nº 041268252010-6, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de orientação técnica aos agentes públicos do município de Bom Jardim/MA, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas, em regime de Empreitada por preço Global, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) TOMADA DE PREÇOS que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - O presente Contrato só poderá ser objeto de prorrogação, mediante Termo Aditivo, quando formalizado pedido por escrito, fundamentado em motivos comprovados de situações imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados, atendendo o disposto nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA: Não será exigida para esta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização e acompanhamento do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR: O valor mensal do presente instrumento é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e Quinhentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

Fis. Nº 034
Proc. Nº 166/2022
Rubrica ES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer da prestação do serviço, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias.

7.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2.1. A não-apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

7.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

7.2.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal e a Procuradoria Geral no caso de CND relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

7.2.4. Caso a prestação de serviço seja recusada e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não prestado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

7.2.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.2.6. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste instrumento.

7.2.7. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação de serviço definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

Fls. Nº 018
Proc. Nº 166/2022
Rubrica 718

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

7.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

7.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

7.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no(a) Banco do Brasil, Agência nº: 2954-8 e Conta Corrente nº: 51.104-8.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. A contratada deverá disponibilizar no local da prestação dos serviços, 2 profissionais técnicos especializados e habilitados, com registro no respectivo órgão de classe;
- 6.5. A contratada deverá demonstrar através de atestado de capacidade técnica a expertise na prestação dos serviços de contratações públicas e no acompanhamento e manuseio do Sacop (Sistema de Acompanhamento de contratação pública, ferramenta utilizada pela administração pública no envio de dados e documentos exigidos pelo órgão de controle.
- 6.6. A contratada deverá informar o andamento individualizado de cada processo, podendo ser consultado através de software em tempo real ou através de envio de relatórios em até 24h da sua solicitação.
- 6.7. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.8. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.9. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.10. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPRONISSO COM A RENOVACÃO.

Fis. Nº 019
Proc. Nº 166/2022
Rubrica FE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

- 6.12. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.13. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- 6.14. Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- 6.15. Realizar o acompanhamento do recebimento das demandas das secretarias e organização/programação das contratações;
- 6.16. Auxiliar na elaboração de documentos a partir de informações recebidas dos órgãos solicitantes (tais como projetos, especificações, planilhas com quantitativos estimados e preços unitários de mercado) e preparação dos instrumentos convocatórios;
- 6.17. Auxiliar nos pedidos de esclarecimentos, impugnações e Recursos pela via administrativa ou judicial;
- 6.18. Acompanhamento na realização e julgamento dos processos de contratações públicas;
- 6.19. Encaminhamento dos processos para adjudicação e homologação pela autoridade competente;
- 6.20. Auxílio na organização de todo o processo das contratações públicas, checando todas as peças até a conclusão do processo;
- 6.21. Controle das contratações no que diz respeito a prazo de duração, valor total e pagamentos efetuados, para realizar, quando necessário e possível, prorrogações contratuais;
- 6.22. Supervisão das publicações nos Diários Oficiais e jornais de grande circulação;
- 6.23. Acompanhamento e manuseio do Sacop (Sistema de Acompanhamento de contratação pública), auxiliando a administração pública no envio de dados e documentos exigidos pelo órgão de controle.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, conforme o item 05 (cinco) deste Projeto, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;
- 1.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;
- 1.3. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a ser executados.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

10.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- advertência;
- multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA:

12.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- atraso injustificado na execução do serviço;
- paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

- f) descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato, apenas sendo permitida sua subcontratação parcial;
- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- i) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- j) decretação de falência da CONTRATADA;
- k) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- n) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" e "n" do subitem 12.1.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

12.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
CONSTITUÍDA EM 30 DE DEZ. DE 1960

Fis. Nº 023
Proc. Nº 166/2022
Rubrica FE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Bom Jardim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e juridico efeito.

Bom Jardim /MA, 14 de abril de 2021.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONCALVES
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento
CONTRATANTE

Maria Lahanna Rodrigues Viana Lobo

MARIA LAHANNA RODRIGUES VIANA LOBO
MLR VIANA LOBO-ME
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF: